

# Caderno Administrativo Conselho Superior da Justiça do Trabalho

# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTICA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3000/2020

Data da disponibilização: Terça-feira, 23 de Junho de 2020.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente

Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente

Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943

Telefone(s): (61) 3043-3710 (61) 3043-3658

# Conselho Superior da Justiça do Trabalho <u>Ato</u> <u>Ato Conjunto TST.CSJT</u> ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG.SGPES № 30/2020

Institui equipe técnica multidisciplinar destinada a realizar estudos para subsidiar o atendimento ao disposto no art.  $5^{\circ}$  do ATO CSJT.GP.SG Nº 92/2019 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando os termos do Acórdão exarado nos autos do Processo nº CSJT-Cons-5002-96.2018.5.90.0000;

Considerando o disposto no art. 5º do ATO CSJT.GP.SG Nº 92, de 6 de maio de 2019;

Considerando a necessidade de atualização dos estudos acerca da padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

Considerando a situação pandêmica causada pela COVID-19 (Novo Coronavírus), que alterou o paradigma da prestação jurisdicional na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

#### RESOLVE

- Art. 1º Instituir equipe técnica multidisciplinar, formada por servidores da Justiça do Trabalho, destinada a realizar estudos para subsidiar a apresentação de relatório circunstanciado e das propostas de que tratam o art. 5º do ATO CSJT.GP.SG Nº 92/2019, composta pelos servidores indicados no anexo único do presente Ato.
- § 1º Poderá ser demandada a participação de outros servidores da Justiça do Trabalho.
- § 2º A Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prestará apoio às atividades que tratam o presente Ato.
- Art. 3º Caberá à equipe técnica multidisciplinar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desse Ato, realizar estudos e apresentar o relatório correspondente.
- § 1º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado pela Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a partir de solicitação fundamentada da coordenação da equipe que trata o presente Ato.
- Art. 4º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 23 de junho de 2020.

#### MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI Ministra Presidente

## ANEXO ÚNICO Composição da Equipe Técnica Multidisciplinar

- I CAROLINA DA SILVA FERREIRA, Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que a coordenará;
- II VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- III JANAÍNA LUCIANA DE LIMA GOMES, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- IV CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO, Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- V JOÃO PAULO DE LIMA SILVA, servidor lotado na Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho;
- VI MARIA AUGUSTA KINNEMANN, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
- VII MÁRCIO FERNANDO RIBEIRO DA SILVA, servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e
- VIII FERNANDA GOMES FERREIRA, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

# Coordenadoria Processual Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PCA-0008553-50.2019.5.90.0000

Complemento Processo Eletrônico

Relator Desemb, Cons. Lairto José Veloso

SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -Requerente

SISEJUFE/RJ

Advogado Dr. Rudi Meira Cassel(OAB: 22256-A/DF)

Requerido CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO
- SINDICATO DOS SERVIDORES DAS JUSTIÇAS FEDERAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SISEJUFE/RJ

Trata-se de Procedimento de Controle Administrativo formulado pelo Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro -SISEJUFE/RJ, nos autos do Processo CSJT-PCA-8553-50.2019.5.90.0000, em que pleiteia a revogação dos incisos I e II do artigo 5º da Resolução CSJT nº 199/2017 ou alteração da redação da referida Resolução, a fim de que a consignação para a contribuição para assistência à saúde (inciso I), e a coparticipação para plano de saúde (inciso II) não consumam a margem consignável dos servidores.

Com o mesmo objetivo foi instaurado o Pedido de Providências CSJT-PP-4454-37.2019.5.90.0000 proposto pelo Sindicato dos Servidores da Sétima Região da Justiça do Trabalho - SINDISSÉTIMA, bem como a Consulta CSJT-Cons-7404-19.2019.5.90.0000, consulente: Tribunal Regional da 7ª Região;

Outrossim, o Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado de Pernambuco - SISEJUFE/PE ingressou com petição neste C. Conselho Superior da Justiça do Trabalho requerendo: (a) a admissão de ingresso na lide como interessado, facultando-se ao interveniente o oferecimento de manifestações e sustentação oral por ocasião do julgamento; (b) a concessão monocrática de medida acauteladora, para que seja autorizada a contratação de planos de saúde independentemente da disponibilidade de margem consignável enquanto perdurar o quadro de pandemia do Coronavírus e até que se delibere em favor dos servidores o mérito deste processo; (c) no mérito, a procedência dos pedidos iniciais, confirmando-se também a medida acauteladora, para que sejam revogados os incisos I e II do artigo 5º da Resolução CSJT nº 199/2017 ou alterada a redação da Resolução a fim de que a consignação para a contribuição para assistência à saúde (inciso I), e a coparticipação para plano de saúde (inciso II) não consumam a margem consignável dos servidores; (d) por fim, para melhor organização dos trabalhos dos advogados constituídos, a expedição das publicações em nome do advogado Rudi Meira Cassel, OAB/DF 22.256.

Dessa forma, conheço dos pedidos apresentados pelo SISEJUFE/PE e no mérito nego-lhes provimento, visto que a matéria será apreciada nos autos do CSJT-PP-4454-37.2019.5.90.0000 por se tratar de matéria conexa.

Com amparo no Parágrafo único, do art. 26 do RICSJT, determino a suspensão da tramitação do presente Procedimento de Controle Administrativo, bem como o seu apensamento aos autos CSJT-PP-4454-37.2019.5.90.0000, até a decisão final a ser proferida e estendida de forma uniforme a todos os processos em curso.

Comunique-se à parte requerente.

Encaminhem-se este Despacho à CPROC para providências cabíveis.

Brasília, 22 de junho de 2020.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001) Desembargador Lairto José Veloso Conselheiro Relator

> Distribuição Distribuição Distribuição

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Coordenadoria Processual Distribuição n.º 166825/2020

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros, em 22/06/2020.

Processo Nº CSJT-PAD-0002163-35.2013.5.90.0000

Processo Eletrônico Complemento

MIN. ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Relator

RECORRENTE(S) ISAEL LOURENÇO JÚNIOR

DR. ERLON SALES(OAB: 16094/MT) Advogado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO RECORRIDO(S)

### Intimado(s)/Citado(s):

- ISAEL LOURENÇO JÚNIOR
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

Brasília, 23 de junho de 2020 CAROLINA DA SILVA FERREIRA Secretária-Geral do CSJT

# **ÍNDICE**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	1
Ato	1
Ato Conjunto TST.CSJT	1
Coordenadoria Processual	2
Despacho	2
Despacho	2
Distribuição	3
Distribuição	3